**ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Concorrência Pública Nº: 002/2017**

**Processo Nº: 036/2017**

**Objeto :** A presente licitação tem por objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA E CONTROLE DE ACESSO**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência**.

**PREÂMBULO**

No dia 14 de setembro de 2017, às 09h00, reuniram-se na Sala da Comissão de Licitações, do prédio sito na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga nº 116 – Centro – CEP 16.600-000 – Pirajuí – SP, o Presidente da Comissão de Licitações, **SENHOR MARCUS VINICIUS CANDIDO DA SILVA**, e os Membros da Comissão de Licitações, **SENHORAS MARIANE APARECIDA CATOSSI FLORÊNCIO E DUCIELE DA SILVA NUNES DE MELO**, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para representar os Licitantes e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, na seguinte conformidade:

**CREDENCIAMENTO**

**REPRESENTANTES EMPRESAS CREDENCIADAS**

AFC CORREIA – PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - EPP

CELIO JOSE DOS SANTOS BRU SERV SERVIÇOS EIRELI – ME

DANILO BARCELOS LEITE CAVAGNA CALADO VANS LTDA. – ME

MARCELO FUENTES E-SERVICE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

PEDRO HENRIQUE P. LOPES DOS SANTOS G.F. DA SILVA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

RENATO DO CARMO GUIMARÃES KAIO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA EIRELI – ME

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS LAMOUNIER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME

RENAN SOUZA SALES LILIA CASTRO PERGER – ME

 MABG PRESTADORA DE SERVIÇOS – EIRELI – ME

TALITA MARA DOMINGUES MULTISERVICE FACILITIES SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREDIAL EIRELI – ME

MARIANA ABITABILE LOPES GONZAGA PK9 TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI

SILVIO TIAGO JOSÉ DE MEIRA PORT FORT SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA PARA EMPRESAS EIRELI – ME

LUIZ LOZZANO SANCHES NETO SERVTEC SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. – ME

O Presidente comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu as Declarações dos Licitantes de que atendem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta, respectivamente.

**REGISTRO**

O Licitante **ASTROGILDO CANDIDO DE SOUZA JUNIOR – ME**, deixou de apresentar o “Contrato Social” da Empresa, avisado o representante o mesmo deixou a Sessão com os seus Envelopes.

Ato contínuo foram abertos os Envelopes contendo os Documentos de Habilitação e, com a colaboração dos membros da Comissão, o Presidente examinou a compatibilidade dos mesmos com aqueles critérios definidos no Edital.

Constatando que as exigências do Edital tinham sido plenamente cumpridas pelos licitantes **AFC CORREIA – PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. – EPP; BRU SERV SERVIÇOS EIRELI – ME; E-SERVICE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI; G.F. DA SILVA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA; MABG PRESTADORA DE SERVIÇOS – EIRELI – ME; MULTISERVICE FACILITIES SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREDIAL EIRELI – ME; PK9 TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI; PORT FORT SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA PARA EMPRESAS EIRELI – ME; SERVTEC SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. – ME,**  pela Comissão, esta, sem divergência de votos, julgou ditos proponentes devidamente habilitados.

Já o proponente **CALADO VANS LTDA. – ME,** foi julgado inabilitado, porque o licitante não atendeu a exigência do item **6.3.5 c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta: c1) Os demonstrativos deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, ou através de publicação em diário oficial ou jornal de grande circulação;** oproponente  **KAIO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA EIRELI – ME,** foi julgado inabilitado, porque o licitante não atendeu a exigência do item **6.3.4 c) Atestado (s) emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados 50% (cinqüenta por cento) a 60% (sessenta por cento) da execução pretendida (Súmula nº 24 – TCE),** o proponente **LAMOUNIER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME,** foi julgado inabilitado, porque o licitante não atendeu a exigência do item **6.3.4 c) Atestado (s) emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados 50% (cinqüenta por cento) a 60% (sessenta por cento) da execução pretendida (Súmula nº 24 – TCE) c1) O(s) atestado(s) deverá (ão) conter: - Prazo contratual: datas de início e término** e o proponente **LILIA CASTRO PERGER – ME,** foi julgado inabilitado, porque o licitante não atendeu a exigência do item **6.3.5 c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta: c1) Os demonstrativos deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, ou através de publicação em diário oficial ou jornal de grande circulação.**

**OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA**

A Comissão Permanente de Licitações ficou de posse do **ENVELOPE DE Nº 02**, informando, também, que todos serão comunicados sobre os fatos que ocorrerem posteriormente, mediante correspondência, Fax ou ainda através de Publicação no Diário Oficial do Município. Em seguida, a sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, o Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações procedeu à leitura da mesma, que foi achada conforme, alertando ainda que após a sua publicação encontrar-se-á aberto o prazo para interposição de eventuais recursos pelo prazo de 05 (cinco) dias. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos licitantes presentes.

**ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Presidente, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

**MARCUS VINICUS CANDIDO DA SILVA**

**PRESIDENTE**

**DUCIELE DA SILVA NUNES DE MELO**

**MEMBRO**

**MARIANE APARECIDA CATOSSI FLOCÊNCIO**

**MEMBRO**

**CELIO JOSE DOS SANTOS**

**BRU SERV SERVIÇOS EIRELI – ME**

**DANILO BARCELOS LEITE CAVAGNA**

**CALADO VANS LTDA. – ME**

**MARCELO FUENTES**

**E-SERVICE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**

**PEDRO HENRIQUE P. LOPES DOS SANTOS**

**G.F. DA SILVA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA**

**RENATO DO CARMO GUIMARÃES**

**KAIO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA EIRELI – ME**

**RENAN SOUZA SALES**

**LILIA CASTRO PERGER – ME**

**TALITA MARA DOMINGUES**

**MULTISERVICE FACILITIES SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREDIAL EIRELI – ME**

**MARIANA ABITABILE LOPES GONZAGA**

**PK9 TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI**

**SILVIO TIAGO JOSÉ DE MEIRA**

**PORT FORT SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA PARA EMPRESAS EIRELI – ME**

**LUIZ LOZZANO SANCHES NETO**

**SERVTEC SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. – ME**